MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Código registro TCE:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 230.215,47 (Duzentos e trinta mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: XX/XX/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: XX/XX/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: XX/XX/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF)
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO 3
2. DA CREDENCIAMENTO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DO TERMO DE CONTRATO 19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, com sede a Rua Doutor Correa, n° 737, Porto Murtinho MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n° 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO:
2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, https://bll.org.br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

2.4.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.3. Poderão participar do certame licitatório todas as Empresas interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.1. **Para todos os itens do processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, **acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** – CCMEI para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos**:**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)** em plena validade;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5 Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou/forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os serviços/materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

5.3.1.6 Apresentação de **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB** para o equipamento ofertado. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar Declaração Unificada (Anexo V):

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme **ANEXO IV**, **devidamente assinada pelo responsável da empresa.**

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total;
5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

5.10. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.:

Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico :**Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), https://bll.org.br/ e www.portomurtinho.ms.gov.br.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

10.2.Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo seguinte meio: https://bll.org.br/.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

12.2.2. A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/, https://portomurtinho.ms.gov.br/ .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III-Modelo da Proposta de Preço;
ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO V- Modelo de Declaração Unificada.

Porto Murtinho MS, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(X) **Natureza Comum**

() **Natureza Especial**

Item	Und	Descrição	Quant.
01	**Und**	**ARMÁRIO DE AÇO Com 2 portas** 1600 cm - Armário de aço com caixa externa, chapa MSG 18', cuja base de fundos sejam do tipo apoio continuo, medindo 1600 x 900 x 400 cm (A x L x P), na cor cinza platina, com 02 portas, 04 prateleiras removíveis, fechamento por meio de fechadura do tipo tambor cilíndrico com 04 pinos, embutida na maçaneta com chaves em duplicata (fechadura tipo "T"). Maçaneta móvel com sistema de travamento, com Cremona e varões, de forma a travar as duas portas simultaneamente, localizada no lado direito do armário, com pintura industrial em esmalte sintético, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização). Devidamente montado. Contendo tramelha externa, confeccionada na lateral horizontal do armário, ferrolho de encaixe horizontal: fio quadrado, em aço MSG 18", na mesma largura do armário, com perfuração para cadeado padrão na porta do armário. Contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência a espessura da chapa de aço.	**03**
02	**Und**	**Balcão de Atendimento confeccionado em MDP/tamburato,** revestido em BP, com tampo e partes estruturais com espessura aproximada de 50 mm, acabamento resistente ao desgaste e à umidade, sapatas plásticas com regulagem de altura, sem portas e sem gavetas. Dimensões aproximadas: 147,7 cm de largura x 147,7 cm de profundidade x 114 cm de altura.	**01**
03	**Und**	**Bebedouro industrial de coluna, com capacidade mínima de 25 litros**, destinado ao fornecimento de água potável gelada e natural em ambiente institucional e de atendimento ao público. Possuir 02 torneiras, sendo 01 para água gelada e 01 para água natural; tanque com capacidade de 25 litros; revestimento interno em polipropileno; sistema de refrigeração com gás refrigerante R-134a; isolamento térmico em poliuretano injetado; pia/bandeja coletora em aço inoxidável AISI 430, com dreno; serpentina em aço inoxidável AISI 304; filtro e mangueira compatíveis para instalação; termostato regulável com 07 níveis de ajuste; pés reguláveis para nivelamento e estabilidade; revestimento externo em aço inoxidável AISI 430 com acabamento brilhante. Tensão de alimentação de 110 V. Equipamento novo, sem uso, de primeira qualidade, acompanhado de manual em português e acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.	**06**
04	**Und**	**Cadeira de escritório executiva, giratória, ergonômica, braços reguláveis,** com capacidade de carga mínima de 120 kg, encosto em tela de alta resistência e ventilação, assento estofado, apoio lombar e base com 05 pontos e rodízios. Assento com espuma de poliuretano injetada ou material de desempenho equivalente ou superior, borda frontal arredondada, revestimento resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Encosto anatômico, adaptado ao corpo e destinado à adequada sustentação dorsal e lombar, com sistema de inclinação/reclinação e possibilidade de travamento. Regulagem de altura do assento por sistema pneumático a gás, com comando acessível ao usuário. Braços com regulagem de altura. Base giratória de alta resistência, com 05 hastes/patas e 05 rodízios duplos. Deverá atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17, especialmente quanto à adaptação às características antropométricas do usuário, regulagens, assento e apoio lombar. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, com garantia mínima de 12 meses.	**30**

05	**Und**	**Cadeira de escritório executiva, giratória, ergonômica, sem braços,** com capacidade de carga mínima de 120 kg, encosto em tela de alta resistência e ventilação, assento estofado e apoio lombar. Assento com espuma de poliuretano injetada ou material de desempenho equivalente ou superior, borda frontal arredondada, revestimento resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Encosto anatômico, adaptado ao corpo e destinado à adequada sustentação dorsal e lombar, com sistema de inclinação/reclinação e possibilidade de travamento. Regulagem de altura do assento por sistema pneumático a gás, com comando acessível ao usuário. Base giratória de alta resistência, com 05 hastes/patas e 05 rodízios duplos. Deverá atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17, especialmente quanto à adaptação às características antropométricas do usuário, regulagens, assento e apoio lombar. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, com garantia mínima de 12 meses.	**12**
06	**Und**	**Cadeira fixa assento em estrutura de aço** com pintura epóxi e assento em policarbonato. Altura 78 cm, Largura 42 cm.	**10**
07	**Und**	**Computador básico (desktop) -** especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 6 núcleos, 12 thereads e frequência de 4.3 ghz, soquete lga1200 ou am4, possuir 1 disco ssd 960 gb, memória ram de 16 gb, em 1 módulo de 16 gb do tipo s-dram ddr4 2.666 mhz ou superior, memória cache 12mb em l3, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot pciexpress 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Placa de vídeo pci express deverá ser no mínimo de 4gb ddr4 gb de memória. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio, kit multimidia c/ Caixa de som. Deverá vir com 01 monitor de led full hd de 27 polegadas 75hz (wide screen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000. Sistema operacional windows 11 pro (64 bits). Fonte deverá ser de no mínimo 500 watts bivolt 110/220, compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	**06**
08	**Und**	**Computador básico (desktop),** novo, em linha de produção pelo fabricante, com processador de no mínimo 06 núcleos, 12 threads e frequência de 4,3 GHz, soquete LGA1200 ou am4, memória cache de 12 MB em L3, 01 SSD de 960 GB, memória RAM de 16 GB em 02 módulos idênticos de 8 GB cada, tipo SDRAM DDR4 2.666 MHz ou superior, operando em dual channel. Placa principal com arquitetura ATX, microATX, BTX ou microBTX, conforme padrões divulgados pelo organismo de padronização de form factors, com pelo menos 01 slot PCI Express 2.0 x16 ou superior. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Placa de vídeo PCI Express com no mínimo 6 GB de memória DDR4 ou superior, suporte ao Microsoft DirectX 10.1 ou superior e suporte a monitor estendido. No mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI. Unidade óptica combinada para gravação/leitura de CD/DVD-ROM. Teclado USB ABNT2, 107 teclas, com fio; mouse USB, mínimo 800 dpi, 02 botões e scroll, com fio. Acompanhar 01 monitor LED Full HD de 27 polegadas, 75 Hz, widescreen 16:9. Interfaces de rede 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, devidamente licenciado. Fonte de no mínimo 500 W, bivolt 110/220 V, compatível com toda a configuração exigida. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Gabinete, teclado, mouse e monitor em	**12**

		tonalidades neutras branca, preta ou cinza, mantendo padrão de cor. Todos os componentes novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	
09	**Und**	**Gaveteiro volante com 03 (três) gavetas,** confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), com acabamento das bordas em fita de PVC com espessura mínima de 1 mm. Dimensões mínimas: 405 mm de largura x 465 mm de profundidade x 670 mm de altura. Estrutura resistente e acabamento uniforme, adequado ao uso em ambiente administrativo. Produto novo, sem sinais de utilização anterior	**05**
10	**Und**	**HUB USB-C – Hub USB-C para expansão de conectividade**, com 01 porta HDMI, suporte à resolução de até 4K a 30 Hz e 02 portas USB 3.0 para transferência de dados. Conexão principal por USB Tipo-C, compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos que disponham de porta USB-C com suporte a dados e saída de vídeo. Produto novo, sem sinais de utilização anterior, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Marca de referência: Ugreen ou similar de melhor qualidade.	**04**
11	**Und**	**Impressora multifuncional a laser colorida,** modelo de referência HP Color LaserJet Pro 4303fdw ou equivalente, com as seguintes especificações mínimas: (I) impressão, cópia, digitalização e fax em um único equipamento; (II) alimentador automático de documentos (ADF) com digitalização frente e verso automática; (III) impressão duplex (frente e verso) automática; (IV) velocidade mínima de 20 páginas por minuto; (V) conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet; e (VI) compatibilidade com aplicativo de gerenciamento móvel (HP Smart ou similar)	**01**
12	**Und**	**LAVA E SECA – 18 KG:** Máquina de lavar e secar roupas automática, de carga frontal, com capacidade mínima de 18 kg para lavagem e 10 kg para secagem; sistema integrado de lavagem, enxágue, centrifugação e secagem; motor com tecnologia Inverter; cesto interno em aço inoxidável, resistente à corrosão; painel de controle eletrônico com display digital; possuir programas de lavagem e secagem compatíveis com diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira; controle eletrônico de temperatura; controle automático do nível de água; seleção da velocidade de centrifugação; função de adiamento do início do ciclo; sistema de segurança com travamento automático da porta durante o funcionamento; dispenser para produtos de lavagem; sistema de controle de desbalanceamento durante a centrifugação; função de limpeza do cesto; pés niveladores ajustáveis; indicação das etapas e funções do ciclo no painel; tensão de alimentação 220 V; frequência 60 Hz; acabamento externo resistente à corrosão e ao uso contínuo. Dimensões máximas: 70 cm de largura, 100 cm de altura e 80 cm de profundidade. Equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em linha de produção ou comercialização, acompanhado de manual de instruções em português, cabo de alimentação, acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Marca/modelo de referência: LG Lava e Seca Smart 18 kg WD18GNT, Motor Inverter Direct Drive, Black Inox, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	**01**
13	**Und**	**Longarina para sala de espera/atendimento, com 04 lugares individuais,** estrutura metálica de alta resistência, assentos e encostos estofados, braços laterais nas extremidades e capacidade de carga individual mínima de 120 kg. Estrutura formada por travessa horizontal estrutural, pés laterais metálicos e elementos de fixação dimensionados para estabilidade e uso coletivo contínuo. Assentos individuais com estrutura resistente, formato anatômico, espuma adequada ao uso frequente e revestimento em tecido, poliéster, material sintético ou equivalente, preferencialmente na cor preta, resistente ao desgaste e de fácil higienização, com borda frontal arredondada. Encostos individuais com formato anatômico e apoio adequado à região dorsal. Possuir no mínimo 02 apoios de braços laterais nas extremidades. Pés com sapatas ou ponteiras protetoras e antiderrapantes. Estrutura metálica com proteção contra oxidação e acabamento	**03**

		cromado ou pintura eletrostática de alta resistência. Produto novo, sem uso, destinado a uso institucional e atendimento ao público, entregue montado ou com montagem inclusa, com garantia mínima de 12 meses	
14	**Und**	**Mesa de reunião, formato oval, para acomodação de 08 (oito) pessoas,** com tampo em MDP ou MDF, espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico, com acabamento das bordas em fita de PVC ou material equivalente. Dimensões mínimas: 2.000 mm de comprimento x 1.000 mm de largura x 750 mm de altura. Estrutura em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com sistema de nivelamento e elementos de sustentação que garantam estabilidade e resistência. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Produto novo, sem sinais de utilização anterior, acompanhado dos componentes necessários à montagem e utilização.	**01**
15	**Und**	**Mesa de trabalho em L,** medindo aproximadamente 1,40 m x 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m (L x L x P x A), com estrutura em aço e tampos em MDP cinza de 25 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas frontal e posterior com fita de PVC de 3 mm, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm; bordas transversais com fita de PVC de 2 mm. Possuir 02 passa-cabos de aproximadamente 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP cinza de 18 mm, resistente a riscos e produtos de limpeza, com acabamento em fita de PVC de 1 mm. Possuir calha horizontal estrutural para passagem de fiação sob o tampo, com no mínimo duas vias. Estrutura metálica com colunas, base inferior trapezoidal, sapatas niveladoras e divisores internos para passagem de cabos, com tratamento antiferruginoso e pintura em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, cor preta, polimerizada em estufa. Gaveteiro fixo com 02 gavetas, corpo em MDP de 18 mm, fechadura com travamento simultâneo e 02 chaves, gavetas em chapa de aço nº 22 no mínimo e frentes em MDP de 18 mm. Puxadores tipo zamak niquelado. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, com garantia mínima de 12 meses.	**02**
16	**Und**	**Mesa de trabalho reta,** medindo aproximadamente 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m (L x P x A), com estrutura em aço e tampo em MDP cinza de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas frontal e posterior com fita de PVC de 3 mm, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm; bordas transversais com fita de PVC de 2 mm. Possuir 02 passa-cabos de aproximadamente 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP cinza de 18 mm, resistente a riscos e produtos de limpeza, com acabamento em fita de PVC de 1 mm. Possuir calha horizontal estrutural para passagem de fiação sob o tampo, com no mínimo duas vias. Estrutura metálica com colunas, base inferior trapezoidal, sapatas niveladoras e divisores internos para passagem de cabos, com tratamento antiferruginoso e pintura em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, cor preta, polimerizada em estufa. Gaveteiro fixo com 02 gavetas, corpo em MDP de 18 mm, fechadura com travamento simultâneo e 02 chaves, gavetas em chapa de aço nº 22 no mínimo e frentes em MDP de 18 mm. Puxadores tipo zamak niquelado. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, com garantia mínima de 12 meses.	**20**
17	**Und**	**NOBREAK 1.500 VA:** Nobreak com potência nominal mínima de 1.500 VA, com entrada bivolt automática (115/127/220 V) e saída compatível com a tensão de alimentação dos equipamentos conectados, frequência de operação de 60 Hz, tecnologia de estabilização e proteção contra oscilações e variações da rede elétrica. Deverá possuir baterias internas recarregáveis, com autonomia compatível com a potência dos equipamentos conectados, sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão e subtensão, além de proteção contra descarga excessiva das baterias. Deverá dispor de no mínimo 06 (seis) tomadas de saída, padrão NBR 14136, com indicação visual das condições de operação e bateria. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	**05**
18	**Und**	**QUADRO BRANCO (LOUSA) –** Quadro branco para escrita, com superfície em	**01**

		chapa de fibra de madeira com espessura mínima de 3 mm, acabamento em pintura UV branca brilhante, moldura em alumínio e suporte para apagador e porta-caneta fixos. Dimensões mínimas: 1,20 m de comprimento x 0,90 m de altura. Acompanha cantoneiras em polietileno e demais acessórios necessários para instalação e utilização.	
19	**Und**	**REFRIGERADOR FRIGOBAR;** Especificações mínimas; cor branco, capacidade mínima de 93 litros e máxima de 124 litros, prateleira interna, gaveta para fruta/vegetal, controle de temperatura (termostato), compartimento extra frio/fabricação de gelo ou congelador, 01 (uma) porta, tensão de 127 V. ROTULAGEM: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade, conter selo de identificação da conformidade na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classificação da eficiência energética, Selo Procel ou Classificação Inmetro A. Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano em todo Estado de Mato Grosso do Sul. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	**01**
20	**Und**	**SCANNER ADF** • Tipo de Equipamento: Scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) e digitalização duplex automática em uma única passagem. • Volume diário suportado de, no mínimo, 10.000 folhas. • Velocidades Mínimas de produção: Mínimo de 70 ppm (páginas por minuto) ou 140 ipm (imagens por minuto) a 200 dpi e 300 dpi, em cores, tons de cinza ou preto e branco. • Capacidade Mínima do alimentador ADF: Mínimo de 80 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb.); • Conectividade: Interface USB 3.2 Gen 1 (compatível com USB 2.0 e 3.0). • Resolução Ótica: Mínimo de 600 dpi; • Recursos de Processamento de Imagem: Ajuste e detecção automática de cores, brilho e contraste; Remoção automática de páginas em branco baseada em conteúdo; Correção de enquadramento (deskew) e corte automático de bordas; Suporte a leitura de códigos de barras via software; Recurso de remoção de ruídos e suavização de fundo. • Software de Aprimoramento de Imagem que permita ajuste automático de brilho, contraste e correção de enquadramento. Digitalização de documento longo (até 3000 mm/118 pol.); • Segurança e Manuseio de Papel: Sistema de proteção contra alimentação múltipla por sensor ultrassônico e detecção de grampo/dobra; Sistema de proteção de documentos contra congestionamentos ou danos físicos; • Tamanho do Mínimo Documento: 52 mm x 52 mm; • Gramatura do Papel: Mínimo de 27 a 400 g/m2 (ou superior). • Capacidade de digitalização de documentos de identidade, cartões rígidos de até 1,24 mm de espessura e documentos longos de até 3.000 mm. • Requisitos elétricos: 100–240 V (internacional); 50–60 Hz; • Compatibilidade e Drivers: Drivers TWAIN, ISIS e WIA para ambiente Windows 10 e 11 (32 e 64 bits). • Garantia Mínima do Fabricante: 1 ano; Referência: Kodak S2070, Fujitsu (Ricoh) FI-8170 ou Epson DS-870 (ou equivalentes);	**10**
21	**Und**	**Scanner de mesa profissional,** modelo de referência Brother ADS-3100 ou equivalente, com as seguintes especificações mínimas: (I) alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas; (II) digitalização frente e verso (duplex) automática em uma única passada; (III) velocidade mínima de 30 páginas por minuto (simplex); (IV) resolução óptica mínima de 600 dpi; (V) conectividade USB de alta velocidade; e (VI) software de gerenciamento de documentos com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e exportação em PDF pesquisável.	**01**
22	**Und**	**Scanner documental novo,** destinado à digitalização de documentos, com resolução de no mínimo 600 x 1.200 dpi, velocidade de digitalização de no mínimo 40 páginas por minuto (ppm), alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização duplex. Compatível com sistemas operacionais Windows e Mac, com suporte à digitalização e geração de	**02**

		arquivos nos formatos TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF, PDF pesquisável e PNG, ou formatos equivalentes/superiores. Equipamento apropriado para digitalização de documentos administrativos e tributários, com alimentação automática e operação adequada ao uso institucional. Garantia mínima de 12 meses.	
23	**Und**	**Leitor de Cartão Smart Card (para Certificado Digital A3)** - Dispositivo leitor e gravador de cartões inteligentes (Smart Card), desenvolvido para interface de comunicação entre o cartão criptográfico e o computador. Padrão e Compatibilidade: Compatível com o padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), atendendo a certificados do tipo e-CPF A3, e-CNPJ A3, OAB, CRC e demais cartões inteligentes de entidades de classe. Interface e Conexão: Conexão USB 2.0 (ou superior / Tipo C, conforme a necessidade do órgão), com alimentação de energia via porta USB (Bus Powered). Especificações de Leitura: Suporte aos padrões ISO/IEC 7816 (Classes A, B e C) e protocolos T=0 e T=1. Sinais Visuais: Possui LED indicador de funcionamento/presença de cartão (bicolor ou verde/vermelho). Sistemas Operacionais Compatíveis: Compatível com Microsoft Windows (Windows 10, 11 e versões anteriores), Linux (Kernels recentes) e macOS, com suporte à instalação Plug & Play na maioria dos sistemas operacionais. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com fornecimento de Nota Fiscal.	**08**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação para aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme demanda da Administração Municipal e em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos necessários foram previamente definidos pela Administração.

Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração inicial e demais providências necessárias à disponibilização dos produtos em condições adequadas de uso, conforme especificações de cada item

Distribuição do quantitativo por Secretaria e fiscalização

Secretaria/órgão	D.F.D.	Qtd. De itens	Gestor	Fiscalização
Secretaria Municipal de Governo	D.F.D. nº 310/2026	07	Andreara Drebes Nantes Castro	Titular: Jamily Rayanne Montania dos Santos Suplente/2º fiscal: Adirce Guerreiro
Secretaria Municipal de Administração	D.F.D. nº 005/2026	03	Isabel Froes Ponce	Titular: Julio César Corrêa Junior Suplente/2º fiscal: Lariza Rudieli Moraes do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças	D.F.D. nº 007/2026	06	Jeferson Regi Ferreira	Titular: Clotilde Eliete Acosta Suplente/2º fiscal: Giovana Gomez Correa
Procuradoria Geral do município	D.F.D. nº 001/2026	14	Darlene Fróes Loubet	Titular: Adriana Rios Kadri

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, mediante a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática necessários ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais.

A aquisição visa proporcionar às unidades administrativas condições adequadas para a execução de suas atividades, mediante a disponibilização de bens compatíveis com as necessidades identificadas, incluindo a estruturação, complementação, substituição e melhoria dos recursos materiais e tecnológicos utilizados na prestação dos serviços públicos.

A contratação foi planejada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades administrativas participantes, buscando racionalizar os procedimentos de aquisição, promover maior eficiência administrativa e possibilitar melhores condições de competitividade na contratação.

A contratação encontra-se fundamentada na fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos elementos constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade da aquisição e a viabilidade da solução proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A aquisição será realizada de forma centralizada, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para cada item, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização, em conformidade com os requisitos técnicos definidos para cada item. Deverão acompanhar os acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis.

Quando previsto nas especificações de cada item, o fornecimento deverá compreender os serviços de entrega, montagem, instalação, configuração e demais procedimentos necessários à disponibilização dos bens em condições adequadas de uso, sem prejuízo das obrigações e garantias estabelecidas na contratação.

A aquisição dos materiais permanentes e equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de disponibilizar bens próprios às unidades administrativas da Prefeitura Municipal e das diversas Secretarias, visando atender às demandas identificadas e proporcionar condições adequadas para a execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

A solução deverá assegurar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contratadas, observando os requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e garantia aplicáveis a cada item, bem como as condições e os prazos de entrega definidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada sem a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando o planejamento prévio dos itens e quantitativos necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal, conforme justificativa apresentada no item correspondente deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a solução compreende o fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos de informática previstos nesta contratação, nos quantitativos definidos e em conformidade com as condições estabelecidas, visando à adequada estruturação das unidades administrativas e à continuidade das atividades da Administração Municipal e das diversas Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da natureza e qualidade dos bens

O objeto compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Os materiais permanentes e equipamentos de informática deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, reforma, recondicionamento ou remanufaturados, e deverão atender às condições de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Da conformidade com as especificações:

Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo de Referência, devendo ser compatíveis com as necessidades das unidades administrativas e das diversas Secretarias do Município.

Os equipamentos de informática deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, licenças de uso de software, manuais e demais componentes necessários ao funcionamento regular, conforme aplicável às características de cada item.

Das condições e do prazo de entrega:

A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, de segunda-feira a sexta-feira durante o período das 7:00h ás 11:00h das 13:00h ás 17:00h, no seguinte endereço Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, Localizado na Doutor Costa Marques nº s/n, Bairro; Centro, CEP nº 79.280-000, Fone; 067 999398597, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

As despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos bens serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração, além dos valores contratados.

Da montagem, instalação e configuração:

Os materiais permanentes que necessitarem de montagem ou ajustes para sua adequada utilização deverão ser entregues devidamente montados ou com a montagem incluída no fornecimento, sem cobrança adicional para a Administração.

Quando previsto nas especificações do item, a contratada deverá realizar a instalação, configuração ou os demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de uso.

Da garantia e da assistência técnica:

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou exigido na especificação do respectivo item.

Durante o período de garantia, os defeitos ou falhas cobertos deverão ser corrigidos conforme as condições aplicáveis ao bem, mediante reparo ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Quando aplicável, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante, pela contratada ou por assistência técnica autorizada, observadas as condições de garantia e as características de cada equipamento.

Do recebimento e da substituição dos bens:

O recebimento dos bens será realizado após a conferência das quantidades entregues, das especificações e das condições dos produtos, para verificar se estão de acordo com este Termo de Referência.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou divergência em relação às quantidades contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Da regularidade e da capacidade de fornecimento:

A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como dispor de capacidade logística para realizar o fornecimento no Município de Porto Murtinho/MS.

A documentação de habilitação fiscal, social, trabalhista, jurídica e econômico-financeira deverá observar as exigências legais aplicáveis e as disposições do edital, de forma compatível com o objeto, sem imposição de requisitos desnecessários ou restritivos à competitividade.

Da sustentabilidade:

Sempre que compatível com o objeto e com as especificações técnicas, deverão ser priorizados bens com boa durabilidade, eficiência energética e possibilidade de manutenção, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

As embalagens e os resíduos gerados em decorrência do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação vigente e as responsabilidades atribuídas à contratada.

Para os equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação pertinente.

5. MODALIDADE, FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar o menor preço, desde que sua proposta atenda às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas, e que cumpra os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação vigente.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada sem a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando o planejamento prévio dos itens e quantitativos necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal e pelas diversas Secretarias, conforme as justificativas e os quantitativos apresentados nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), consolidados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos de informática será realizado conforme os itens e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS.

O fornecimento será iniciado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, observados os quantitativos e as especificações dos itens contratados.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas, às unidades de fornecimento e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Os equipamentos de informática deverão ser entregues completos, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, licenças de uso de software, manuais e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis.

Os materiais permanentes que necessitarem de montagem deverão ser entregues devidamente montados ou com a montagem incluída no fornecimento, sem custo adicional para a Administração.

Quando previsto nas especificações do respectivo item, a contratada deverá realizar a instalação, configuração ou os procedimentos necessários para disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de uso, sem cobrança adicional.

A entrega dos bens deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, situado na Rua Doutor Costa Marques, s/n, Centro, CEP 79.280-000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, observadas as orientações da Administração.

As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos bens será realizado mediante conferência das quantidades entregues, das especificações técnicas e das condições dos produtos, para verificar se estão de acordo com este Termo de Referência e com a proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências da contratação.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens e a confirmação de que atendem às especificações e às condições estabelecidas, por servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

A contratada deverá fornecer os bens acompanhados dos documentos, manuais, certificados de garantia e demais elementos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento, contados do recebimento definitivo, quando não houver prazo superior estabelecido pelo fabricante ou exigido na especificação do respectivo item.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições aplicáveis a cada item.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com os materiais permanentes e equipamentos de informática efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observadas as quantidades, as especificações e os preços estabelecidos na proposta vencedora.

Para fins de pagamento, será verificada a conformidade dos bens entregues com as exigências deste Termo de Referência, mediante conferência das quantidades, das características técnicas e das condições dos produtos.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e do comprovante de recebimento dos bens, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por ordem bancária em favor da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as disposições legais aplicáveis.

Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, conforme as exigências legais aplicáveis.

Caso sejam identificadas divergências na Nota Fiscal, irregularidades na documentação apresentada ou desconformidades nos bens fornecidos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando os preços ofertados para cada material permanente ou equipamento de informática, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável ao objeto e às disposições do edital, especialmente quanto à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira, quando exigível; e

IV – demais documentos e declarações exigidos pela legislação vigente e pelo edital.

A qualificação técnica, quando exigida, deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, nos limites permitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações técnicas, das condições de fornecimento e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, bem como quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

Será desclassificada a proposta que:

I – apresentar vício insanável;

II – não atender às especificações técnicas exigidas;

III – apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido, sem possibilidade de adequação;

IV – deixar de demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; ou

V – apresentar desconformidade insanável com outras exigências do edital ou deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, observada a natureza do objeto como material permanente e equipamentos de informática. As dotações abaixo foram preenchidas conforme as indicações constantes nas DFDs e, quando ausente ou insuficiente a indicação, complementadas com base no QDD 2026, priorizando ações de aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes compatíveis com o item/objeto, sem prejuízo da validação final pelo setor contábil antes da emissão do empenho.

Secretaria/órgão	Dotação orçamentária detalhada
Secretaria Municipal de Governo	Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Governo Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Governo Projeto/Atividade: 1.010 - Aquisição de veículos e materiais permanentes - Secretaria Municipal de Governo Elemento/Código Reduzido: 24 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas. Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos **Valor estimado: R$ 66.828,92**
Secretaria Municipal de Administração	Órgão: 09.000 - Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 2.212 – Manutenção das atividades da secretaria de administração Elemento/Código Reduzido: 34 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos **Valor estimado: 64.035,13**
Secretaria Municipal de Finanças	Órgão: 10.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Projeto/Atividade: 1.022 - Aquisição de veículos e materiais permanentes - Secretaria de Finanças Elemento/Código Reduzido: 182 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos **Valor estimado: R$ 33.922,66**
Procuradoria Geral do Município	Órgão: 02.000 - Procuradoria Geral do Município Unidade Orçamentária: 02.001 - Procuradoria Geral do Município Projeto/Atividade: 2.210- Manutenção das atividades da procuradoria jurídica Elemento/Código Reduzido: 201 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos **Valor estimado: R$ 65.428,76**

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R$ 230.215,47 (duzentos e trinta mil e duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na fase preparatória, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Murtinho/MS, 23 de outubro de 2026.

Equipe de planejamento do Termo de Referência:

ALEXANDRE APARECIDO OLIVEIRA PEIXOTO
Decreto de nº 17.134/2026

Aprovador por:

ISABEL FROES PONCE
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nº 17.595/2026

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.107.539/0001-32, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. xxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada no Município de Porto Murtinho MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., *inscrita no CNPJ sob o nº*, *sediada na*, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal e das diversas Secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 92, § 4º da Lei 14.133/21.

7.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.5. Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. O reajuste será realizado por Aditivo.

7.8. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.9. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.10. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços contratados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.11. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.12. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal nº 15.088 de 17 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Designar formalmente fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. Receber provisoriamente os materiais no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

8.3. Receber definitivamente os materiais após a verificação da qualidade e quantidade, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.4. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos ou vícios constatados nos materiais fornecidos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações.

8.6. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas, quando exigidas pela legislação vigente.

8.8. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme Autorização de Fornecimento.

9.2. Fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.4. Entregar os materiais no local indicado pela contratante, assumindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais com defeitos, vícios, avarias ou em desacordo com as especificações exigidas.

9.6. Comunicar formalmente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da obrigação assumida.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e perante o FGTS exigidas na contratação.

9.8. Apresentar, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, certidões válidas de regularidade fiscal e tributária (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e Trabalhista (CNDT), para fins de recebimento e pagamento.

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

9.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

9.11. Garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, prevalecendo o maior.

9.12 A contratada deve comunicar, formalmente, o município, qualquer alteração em seu contrato social e razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V. ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

i. *O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *5 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08.000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 1.010 - Aquisição de veículos e materiais permanentes - Secretaria Municipal de Governo
Elemento/Código Reduzido: 24 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.
Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 09.000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.212 – Manutenção das atividades da secretaria de administração
Elemento/Código Reduzido: 34 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 10.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Projeto/Atividade: 1.022 - Aquisição de veículos e materiais permanentes - Secretaria de Finanças
Elemento/Código Reduzido: 182 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 02.000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 02.001 - Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade: 2.210- Manutenção das atividades da procuradoria jurídica
Elemento/Código Reduzido: 201 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Desdobramento/Complemento sugerido: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Murtinho MS, __ de ____ de 2026.

_____	_____
Representante Legal (CONTRATANTE)	**Representante Legal (CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
Cargo:	Cargo:

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº. ___/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx.

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local de data

Nome e número da identidade do declarante
(**representante legal da empresa**)
CARIMBO CNPJ

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) **Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que **não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº9.854/1999).*

(5) **D**eclaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

(6) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(7) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(8) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º (a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc.), **responsável pela assinatura do Contrato**.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD)-.....

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos desse Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____-____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ